



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitação de aquisição de móveis sob medida para o setor Farmácia de Medicamentos Especiais, utilizando os recursos da Portaria SES nº 1.253/2026

Item	Quant.	Valor unitário	Valor total
ESTANTE ALTA COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADA - ESTRUTURA TUBO 20X20 MDF 15MM CINAMOMO 2X1,10X0,30M 	1	R\$840,00	R\$840,00
ESTANTE ALTA COM 8 PRATELEIRAS REFORÇADA - ESTRUTURA TUBO 20X20 MDF 15MM CINAMOMO 2X1X0,30M 	1	R\$1035,00	R\$1035,00
BANCADA COM 4 PRATELEIRAS ESTRUTURA EM TUBO 20X20 MDF 15MM CINAMOMO 1X1X0,40M 	1	R\$570,00	R\$570,00

GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS MDF cor Ovo 	1	R\$585,00	R\$585,00
ESTANTE ALTA COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADA - ESTRUTURA TUBO 20X20 MDF 15MM CINAMOMO 2X1,10X0,40M 	2	R\$975,00	R\$1950,00
ESTANTE ALTA COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADA - ESTRUTURA TUBO 20X20 MDF 15MM AMADEIRADO 1,90X1X0,40M 	8	R\$925,00	R\$7400,00
		Valor total	R\$12380,00

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA ADEQUAÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de estantes e prateleiras feitas sob medida, destinadas à organização, armazenamento e ampliação da capacidade de estocagem da Farmácia de Medicamentos Especiais do Município de Santo Ângelo, setor responsável pela solicitação e dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), medicamentos especiais e demais itens cadastrados no Sistema AME do Estado do Rio Grande do Sul, conforme definido no Art. 2º da Portaria SES/RS nº 1.253/2025.

Considerando o aumento contínuo da demanda de usuários atendidos pela Farmácia de Medicamentos Especiais, torna-se indispensável a adequação da estrutura física e logística do setor, visando garantir armazenamento seguro, organizado e adequado dos medicamentos e dietoterápicos, em conformidade com as exigências sanitárias e operacionais estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde.

A Portaria SES/RS nº 1.253/2025, em seu Art. 5º, estabelece que os recursos financeiros repassados aos municípios deverão ser aplicados, entre outras ações, na ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos e dietoterápicos para, no mínimo, 90 dias de demanda da FME e na melhoria da infraestrutura de atendimento aos usuários.

Ainda, o parágrafo único do referido artigo exemplifica expressamente como despesa permitida a aquisição de itens destinados à movimentação e estocagem adequada, incluindo prateleiras, armários, pallets e mobiliário em geral.

Dessa forma, a aquisição de estantes e prateleiras mostra-se essencial para ampliar a capacidade de armazenamento do setor, proporcionar melhor organização dos estoques, garantir condições adequadas de conservação dos medicamentos, facilitar o controle e a rastreabilidade dos itens armazenados, otimizar o fluxo de trabalho da equipe, reduzir riscos de perdas, avarias e vencimentos e assegurar maior segurança e qualidade no atendimento prestado à população.

Ressalta-se, ainda, que as estantes e prateleiras a serem adquiridas necessitam ser confeccionadas sob medida, considerando as características específicas da estrutura física da Farmácia de Medicamentos Especiais, tais como dimensões dos ambientes, altura disponível, disposição das paredes, corredores de circulação, áreas destinadas ao armazenamento e necessidade de aproveitamento máximo e seguro do espaço existente.

Em razão dessas particularidades, não se mostra adequada a aquisição de estantes padronizadas ou de modelos convencionais disponíveis no mercado, uma vez que tais produtos não atendem integralmente às dimensões e às necessidades funcionais do espaço destinado ao armazenamento. A utilização de mobiliário com medidas incompatíveis poderia resultar em perda de área útil, redução da capacidade de armazenamento, prejuízo à circulação dos servidores e inadequação do fluxo interno do setor. Não foi identificado produto padronizado de prateleira que, sem adaptações relevantes, atenda integralmente às características e necessidades da estrutura física existente.

Diante dessas condições, justificamos a aquisição por compra direta dos itens, observadas as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas. A necessidade de fabricação personalizada e a ausência de solução padronizada que atenda integralmente às especificações foram consideradas na definição do procedimento de contratação mais adequada.

Por fim, destaca-se que a presente aquisição contribuirá significativamente para a qualificação da assistência farmacêutica especializada no Município, promovendo melhores condições de armazenamento, organização, segurança operacional e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Secretaria de Saúde, 23 de setembro de 2026

Paula Munaretto
Farmacêutica


Farmácia de Medicamentos Especiais
CRF - 14270
Farmacêutica
Paula Munaretto